**CONTRATO Nº. 20/2018**
**Licitação Pregão Nº. 7/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP***, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Para, 490 Centro - CEP: 85601-290 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **72.150.550/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal, ***ROGERIO POSSATTO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado KM8, S/N Zona Rural - CEP: 85601-970 - Bairro: Santa Rosa, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 605.159.539-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 7/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.211,20 (quatro mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo;**

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ANERÓIDE, para adulto Com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço. O fecho deverá ser de velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente e flexível. O manômetro deverá ter fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo o tampo de vidro resistente e escala de 0 a 300 mm de Hg (mercúrio). A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionada em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e | BIC | UN | 4,00 | 161,00 | 644,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | acondicionado em estojo próprio. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. Deverá constar na embalagem o dado de identificação, procedência, data de fabricação e valida de, nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. | | | | | |
| 3 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ativado quimicamente, libera flúor, alta resistência, radiopaco e de elevada dureza. Composto de fluorsilicato de cálcio, alumínio, ácido poliacrílico liofilizado, agua destilada e acido tartárico. Nas tonalidades L, Y ou U. Embalagem contendo 1 frasco de restaurador liquido com 8ml com conta gotas, 1 frasco de restaurador pó 10g com dosador. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega. | SSWHITE | FRASC | 20,00 | 55,00 | 1.100,00 |
| 5 | FITA MATRIZ de aço inoxidável com superfície uniforme, embalagem com um rolo de 5 x 0,05 x 500mm, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | MAQUIRA | ROLO | 30,00 | 1,50 | 45,00 |
| 6 | FITA MATRIZ de aço inoxidável com superfície uniforme, embalagem com um rolo de 7 x 0,05 x 500mm, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | MAQUIRA | ROLO | 30,00 | 1,80 | 54,00 |
| 7 | MÁSCARA DESCARTÁVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das auriculas. Embalagens com 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde | LABOR IMPORT | CX | 60,00 | 9,00 | 540,00 |
| 10 | PLÁSTICO PVC Transparente Impermeável 0.20 mm Grosso. Para uso protetor em bancada. Rolo com 10 m. | PVC/CRISTAL | ROLO | 5,00 | 103,80 | 519,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | SACO PLÁSTICO TRANPARENTE 12X20 cm. Embalagem contendo 500 unidades | KLEIN | PCT | 5,00 | 28,80 | 144,00 |
| 15 | TESTE DE VITALIDADE PULPAR À base de água. -50° Frasco com 200ml. | MAQUIRA | FRASC | 6,00 | 32,20 | 193,20 |
| 16 | VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, para uso odontológico tópico, 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Embalagem com um frasco com 10ml de verniz e um frasco com 10 ml de solvente. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | FGM | FRASC | 30,00 | 32,40 | 972,00 |
| | | | | | **Total R$.....** | **4.211,20** |

## CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.1. A vigência do contrato será de** 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

**5.2** – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

**5.3** – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

**5.4** - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

**Parágrafo Único:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**6.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

**6.2.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.3.** A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**6.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**6.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
**6.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**
**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**
**7.2.1.** Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**
**7.4** - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 2780 | 12.003.15.451.0010.2059 | 0 | 3.3.90.30.26.00 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## 8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de

implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.**Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**11.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.2.1.** Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**11.2.1.** Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**11.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

**11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**11.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
**11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

**12.1.** As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 4/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
**12.3** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2018**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2018.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/02/2018.

**GILMAR PAIXÃO**
**PREFEITO**

**POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP**
**ROGERIO POSSATTO**
**CPF Nº. 605.159.539-20**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 20/2018*

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n° 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 20/02/2018.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 – Fone/fax:(046)3556 1223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - Email: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2018 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 11/2018.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação serviços de conectividade dedicada à Internet com fornecimento de serviço simétrico, ip público e garantia mínima de 30 MBPS velocidade e manutenção dos pontos, para atender a demanda da prefeitura municipal de Perola D'Oeste/Pr, Docento no Anexo IX no Termo de Referencia.

2. PREÇO MAXIMO DO LOTE: R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 19/03/2018 as 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2018.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2018 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2018

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL 1C para atender a demanda das obras publicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MAXIMO DOS ITENS: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/03/2018 as 08:30horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone-Fax: (0xx46) 3556 1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 01 de março de 2018.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Portaria n.º 1501/2018

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Gécica Graciell Wust.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, a servidora GECICA GRACIELI WUST, matricula funcional n.º 1010-1, portadora do CPF nº 066.447.699-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado junto ao Departamento de Saúde, no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2020, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1502/2018

Concede ao servidor Eloir Antonio Bertolini, licença prêmio.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, ELOIR ANTONIO BERTOLINI portador do CPF n.º 524.234.768-49, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, Licença Prêmio de 01 de março a 29 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1503/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito, de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005, Art.1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao servidor adiante nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completar o período aquisitivo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Período Anterior | Admissão | Data Inicio | Data Final | Tempo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1004-1 | Ignácio Apparecido Meyer | Motorista | - | 01/03/2001 | 01/03/2013 | 01/03/2018 | 05 anos |
| 1006-1 | Clemerson Lucas Bertoldo | Técnico Agropecuário | | 14/03/2013 | 14/03/2013 | 14/03/2018 | 05 anos |
| 1014-1 | Gabriela N. Gerhardt | Agente C. de Saúde | | 01/03/2013 | 01/03/2013 | 15/03/2018 | 05 anos |
| 1015-1 | Suzana Vicentin | Lavadeira | | 04/03/2013 | 04/03/2013 | 15/03/2018 | 05 anos |
| 1016-1 | Denise Tonetto | Faxineira | | 14/03/2013 | 14/03/2013 | 15/03/2018 | 05 anos |
| 1018-1 | Maria Isabel Rubem | Aux. Contabilidade Geral | 02 anos 06 meses 13 dias | 01/06/2010 | 01/06/2013 | 01/06/2018 | 08 anos |
| 1020-1 | Andreia Caldeira | Agente C. de Saúde | 01 ano 01 mes 21 dias | 01/04/2004 | 01/04/2013 | 01/05/2018 | 14 anos |
| 1021-1 | José Ivar dos Santos | Aux. Tecnico Administrativo | 02 anos 06 mes 02 dias | 01/05/2009 | 01/05/2013 | 01/05/2018 | 09 anos |
| 1022-1 | Rosana Aparecida Maximil de Souza | Servente de Limpeza | | 15/05/2004 | 15/05/2013 | 15/05/2018 | 09 anos |
| 1023-1 | Leonardo Rigoni | Aux. Serviços Gerais | | 24/05/2004 | 24/05/2013 | 24/05/2018 | 09 anos |

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Parana, aos vinte oito do mês de fevereiro de ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Portaria n.º 1504/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei n.º 059/2005 de 06 de dezembro de 2005, Art.1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concedor, a Professora adiante nominada, adicional por tempo de serviço 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que a servidora completou o período aquisitivo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Período anterior | Admissão | Data Final | Tempo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0034-1 | Marinete Zotto Pasquito | Professor | 01 anos 09meses 16 dias | 17/03/2004 | 17/03/2018 | 14 anos |
| 1030-1 | Cristiane S. de N. Nogueira | Professor | 08 anos 10 meses 12 dias | 01/02/2010 | 01/02/2018 | 13 anos |
| 1053-1 | Marliane C. Schroen | Professor | | 01/03/1998 | 14/03/2018 | 20 anos |
| 1060-1 | Terezinha O. Barbosa | Professor | | 14/03/1998 | 14/03/2018 | 20 anos |
| 1061-1 | Lourdes C. Taquenio | Professor | | 01/03/1998 | 01/03/2018 | 20 anos |
| 1061-1 | Cassiane Ap. Cardoso | Professor | | 06/03/2008 | 06/03/2018 | 10 anos |
| 1062-1 | Adriana R. Alves | Professor | | 17/03/2008 | 17/03/2018 | 10 anos |

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 20/2018 – Pregão Nº 11/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 26.[illegible]/0001-40 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. |
| Valor | R$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais) |
| Prazo de vigência/execução | 12 Meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 21/2018 – Pregão Nº 12/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | PEROLA LOG Pavimentação LTDA – CNPJ nº 26.[illegible]/0001-[illegible] |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE MATERIAL E IMPLEMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 4.[illegible] (quatro mil, [illegible] reais) |
| Prazo de vigência/execução | 12 Meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 22/2018 – Pregão Nº 12/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | ANGELITA[illegible] – CNPJ nº [illegible] |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL PULMONAR A SER DISTRIBUÍDO PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CUSTEIO DE PREVENÇÃO MÉDICA. |
| Valor | R$ [illegible] ([illegible] reais) |
| Prazo de vigência/execução | 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 23/2018 – Pregão Nº 12/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | [illegible] – CNPJ nº [illegible] |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PLANOS PREVENTIVOS DE ASCENSORISTA, TOTALIZANDO 144 HORAS, DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE ANUAIS, PARA MANUTENÇÃO ESPECIAL, SOBRESSALENTES, MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ELEVADOR SOCIAL, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SOBRE O LOTE 18 DA QUADRA 29, PERTENCENTE AO SR. ADEMIR TOMAZONI E MARIA APARECIDA DOS SANTOS, LOCALIZADA NA RUA LUIZ PAVAN, Nº 647, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SOBRE O LOTE 18 DA QUADRA 29, PERTENCENTE AO SR. ADEMIR TOMAZONI E MARIA APARECIDA DOS SANTOS, LOCALIZADA NA RUA LUIZ PAVAN, Nº 647, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, QUE SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZANTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. |
| Valor | R$ [illegible] (cento e [illegible] reais), divididos em [illegible] parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$ [illegible] cada uma, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais [illegible] |
| Prazo de vigência/execução | 24 meses a contar de [illegible] |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 24/2018 – Pregão Nº 12/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | [illegible] – CNPJ nº [illegible] |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAMINHÃO CACAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITO DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DESMONTE E ABERTURA DE CANAIS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARCELADO CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ [illegible] (cento e [illegible] reais) |
| Prazo de vigência/execução | 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 25/2018 – Pregão Nº 12/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | [illegible] – CNPJ nº [illegible] |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMINHÃO CACAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITO DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DESMONTE E ABERTURA DE CANAIS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARCELADO CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ [illegible] (cento e [illegible] reais) |
| Prazo de vigência/execução | 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 26/2018 – Pregão Nº 11/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | [illegible] – CNPJ nº [illegible] |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE SACOLAS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE |
| Valor | R$ [illegible] (cento e [illegible] reais) |
| Prazo de vigência/execução | 10 (dez) meses, 12/2018/2019 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 27/2018 – Pregão Nº 11/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | [illegible] – CNPJ nº [illegible] |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROTAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO CACAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITO DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DESMONTE E ABERTURA DE CANAIS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARCELADO CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ [illegible] (cento e [illegible] reais) |
| Prazo de vigência/execução | 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Contratante | CONTRATO Nº 28/2018 – Pregão Nº 11/2018 |
| Contratada | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | [illegible] – CNPJ nº [illegible] |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS PLACIA DO RIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. |
| Valor | R$ [illegible] ([illegible] reais) |
| Prazo de vigência/execução | 12 (doze) meses, 12/2018/2019 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Termo aditivo | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 – Pregão Nº 11/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 26.[illegible]/0001-[illegible] |
| Objeto | Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2018 e com início e término nesta data. Demais cláusulas permanecem inalteradas. |
| Prazo | 12 (doze) meses |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

| | |
|---|---|
| Termo aditivo | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018 – Pregão Nº 12/2018 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ nº 76.995.463/0001-40 |
| Contratada | PEROLA LOG Pavimentação LTDA – CNPJ nº 26.[illegible]/0001-[illegible] |
| Objeto | Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2018 e com início e término nesta data. Demais cláusulas permanecem inalteradas. |
| Prazo | 12 (doze) meses |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste – 19/03/2018 |

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

| Fornecedor | Lote | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - ME | 04 | 105.079,80 |
| MARCIO CARLOS JORDANI ME | 03 | 115.384,50 |
| UNITUR TRANSPORTES LTDA - ME | 01 | 121.323,90 |

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Parana 28 de fevereiro de 2018.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1481/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2018 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS:. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras as abaixo relacionadas:

| Fornecedor | Lote | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - ME | 04 | 105.079,80 |
| MARCIO CARLOS JORDANI ME | 03 | 115.384,50 |
| UNITUR TRANSPORTES LTDA - ME | 01 | 121.323,90 |

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 28/02/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Vitorino

SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 52/2013

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-40, com sede e foro a Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG, nº 3,100.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME situada à , 1370, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob nº 84797315000100 , neste ato representada por HERLON HENRIQUE KUHL, inscrito no CPF/MF sob nº 758.462.109-20 e portador da carteira de identidade nº 4.706.819-5, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor - fica acrescido o valor do R$ 6.731,76 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria do serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias do igual teor e forma.

Vitorino, em 28/02/2018

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante
HERLON HENRIQUE KUHL
CONTRATADA
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME

# Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 543/18
Data 27/02/19

Súmula. Designa servidores efetivas (professoras), como Diretora da Escola Alvaro Renostro, e Diretora Auxiliar, da Escola São João Batista de La-Salle do município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designadas a servidora efetiva senhora Marilize Irene Hasse, ocupante do cargo efetivo de professora, como Diretora da Escola Alvaro Renostro, e a senhora Lilia Salete de Oliveira da Veiga, ocupante do cargo efetivo de professora, como a Diretora Auxiliar, da Escola São João Batista de La-Salle.

Parágrafo único. As designações limitam-se a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º- Ficam as pessoas designadas, autorizadas a assinar todos os documentos inerentes a sua pasta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de fevereiro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº544/2018
Data 28/02/2017

SÚMULA – Concede férias a servidores, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANA, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores efetivos listados no(s) Secretaria(s) de Saúde, Educação e Viação e serviços Públicos, conforme relação abaixo:

| Matricula | Nome | Cargo | Data Início | Data Fim | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 1107-1 | Edemon Salka | Motorista | 19/02/2018 | 28/02/2018 | 10 |
| 942-1 | Gabriela Carlotto | Enfermeira | 19/02/2018 | 05/03/2018 | 15 |
| 837-1 | Vanessa Renata Tocchio Feistel | Bioquímica | 19/02/2018 | 05/03/2018 | 15 |
| 758-1 | Cidiane Jaques Menezes Nuernberg | Enfermeira | 05/02/2018 | 19/02/2018 | 15 |
| 1308-1 | João Darci Nossi | Operador de Maquina | 19/02/2018 | 28/03/2018 | 30 |
| 1010-1 | Daniel Alves de Andrade | ACS | 22/02/2018 | 06/03/2018 | 15 |
| 450-1 | Valdir Comelli | Motorista | 20/02/2018 | 12/03/2018 | 15 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 28 de fevereiro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 545/2018
28/02/2018

SÚMULA: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos servidores ocupantes do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos senhores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de motorista lotado na Secretaria municipal de Saúde, acrescendo aos seus vencimentos, conforme abaixo especificado, base de acordo com a Lei 182/17 de 03 de julho de 2017.

| NOME | RG | CPF | % |
|---|---|---|---|
| Sergio Cassol | 5.902.831-8 | 900.004.399-91 | 100% |
| Helio Dirceu Schennider | 6.809.581-3 | 000.513.859-31 | 100% |
| Valdir Rodrigues Barbosa | 6.804.337-1 | 025.756.379-29 | 100% |
| Valdecir Rodrigues Barbosa | 5.353.708-1 | 628.014.309-00 | 100% |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de fevereiro de 2018.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 546/2018
28/02/2018

SÚMULA: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidor ocupante do cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao senhor abaixo relacionado, ocupantes de cargo de motorista lotado na Secretaria municipal de Educação, com aos seus vencimentos, conforme abaixo especificado, base de acordo com a Lei 072/16 de 25 de maio de 2016.

| NOME | RG | CPF | % |
|---|---|---|---|
| Volmar Fernando Girardi | 46.926.863-3 SSP SC | 360.257.778-71 | 70% |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 28 de fevereiro de 2018.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 –

Município de Cruzeiro do Iguaçu torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de abril do ano de 2018, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio nº 906 em Cruzeiro do Iguaçu , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Rua Paraná | Recape em CBUQ | 1.585,40 m2 | 60 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaocruzeiro@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3572 8018.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2018.

SANDRO PAULO BORTONCELLO -
Presidente da Comissão

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1555 | Página 51 / 060

## AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/03/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 28/02/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod261524

## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

| Fornecedor | Lote | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA–ME | 04 | 105.079,80 |
| MARCIO CARLOS JORDANI ME | 03 | 115.384,50 |
| UNITUR TRANSPORTES LTDA–ME | 01 | 131.323,50 |

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 28 de fevereiro de 2018.
Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria nº1461/2018

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2018–MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS:. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

| Fornecedor | Lote | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA–ME | 04 | 105.079,80 |
| MARCIO CARLOS JORDANI ME | 03 | 115.384,50 |
| UNITUR TRANSPORTES LTDA–ME | 01 | 131.323,50 |

...am as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 ...s) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 28/02/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod261509

## EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | CONTRATO Nº. 19/2018–Pregão Nº. 7/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOL. E HOSP. EIRELI–CNPJ nº. 11.776.334/0001-78 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 3.790,30 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 20/02/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 20/2018–Pregão Nº. 7/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP–CNPJ nº. 72.150.550/0001-06 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 4.211,20 (quatro mil, duzentos e onze reais e vinte centavos) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 20/02/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 21/2018–Processo dispensa Nº. 9/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ nº. 10.869.890/0001-26 |
| Objeto | FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA A SER DISTRIBUÍDA PARA GESTANTES, EM TRATAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA |
| Valor | R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 4 (Quatro) meses, (21/06/2018), contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93. |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 22/02/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 22/2018–Processo dispensa Nº. 8/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE–CNPJ nº. 78.687.332/0001-83 |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MEDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 378.594,80 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 11.475,60 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) |
| Prazo de vigência/ Execução | 33 (trinta e três) meses, (22/11/2020), podendo ser prorrogada |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 23/02/2018 |
| Contrato | CONTRATO DE LOCAÇÃO de Imovel Nº 23/2018–dispensa, sob n º. 11/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | - CNPJ nº. |
| Objeto | LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO 238,00 M², COM 02 (DOIS) BANHEIROS, VENTILADORES DE TETO, BEBEDOURO E PIA DE COZINHA LOCALIZADA NA RUA LUIZ POYER Nº 617-CENTRO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, SOBRE O LOTE 15, DA QUADRA 29, PERTENCENTE AO SR. ADEMIR TUSSI CPF Nº 525.400.149-68, QUE SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZANTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. |
| Valor | R$ 600,00 (seiscentos Reais) mensais, fixos, perfazendo um valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo reajustado pelo índice IGPM-FGV, após 12 (doze) meses de locação. |
| Prazo de vigência/ Execução | 24 (vinte e quatro) meses (26/02/2020) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 27/02/2018 |
| Contrato | |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA–CNPJ nº. 15.754.680/0001-17 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE. |
| Valor | R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 (doze) meses, (26/02/2019), podendo ser prorrogada |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 27/02/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 25/2018–Pregão Nº. 10/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | BH TERRAPLENAGEM LTDA–CNPJ nº. 23.351.740/0001-78 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE |
| Valor | R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 (doze) meses, (25/02/2019), podendo ser prorrogada |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 27/02/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 26/2018–Pregão Nº. 11/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | Tiago Gambeta–EIRELI – ME–CNPJ nº. 10.264.049/0001-05 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE |
| Valor | R$ 299.910,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 18 (dezoito meses), (26/08/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 27/02/2018 |
| Contrato | CONTRATO Nº. 27/2018–Pregão Nº. 12/2018 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | RADIO DIFUSORA DE SAO JORGE D'OESTE LTDA–CNPJ nº. 79.456.273/0001-03 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA VINCULAÇÃO DE PROGRAMA DIÁRIO E INSERÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR |
| Valor | R$ 101.394,00 (cento e um mil, trezentos e noventa e quatro reais) |
| Prazo de vigência/ Execução | 12 (doze) meses, (26/02/2019) |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste, 27/02/2018. |